



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026-TJM/RS**

**FORNECIMENTOS DE BENS COMUNS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.2026.0700.00522-1**

**Participação exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO**

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: **R\$ 49.140,00 (quarenta e nove mil e cento e quarenta reais);**

- Quantidade total estimada: 180 **unidades.**
- 60 medalhas – Grau Alta Distinção;
- 60 medalhas – Grau Distinção;
- 60 medalhas – Grau Bons Serviços.

**CONDIÇÕES GERAIS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - ÍNDICE**

**1. DO OBJETO**

**2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**3. DA DATA E DO HORÁRIO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**4. DA PARTICIPAÇÃO**

**5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**6. DO CREDENCIAMENTO**

**7. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**8. DA OPERACIONALIZAÇÃO DA SESSÃO ELETRÔNICA**

**9. DA REFERÊNCIA DE TEMPO**

**10. DA ABERTURA DA PROPOSTA E DA ETAPA COMPETITIVA**

**11. DA NEGOCIAÇÃO**

**12. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**13. DA HABILITAÇÃO**

**14. DA ADJUDICAÇÃO**

- 15. DA HOMOLOGAÇÃO**
- 16. DO TERMO DE CONTRATO**
- 17. DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO**
- 18. DO PAGAMENTO**
- 19. DO REAJUSTE**
- 20. DA FONTE DE RECURSOS**
- 21. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO**
- 22. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**
- 23. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

## **ANEXOS**

**ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO**

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**ANEXO II-A - MODELO PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

**ANEXO III – CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (MODELO), se houver**

**ANEXO III-A - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

**ANEXO III-B - MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA E DE NEPOTISMO**

**ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA**

## CONDIÇÕES GERAIS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - CGDL

### DISPENSA DE LICITAÇÃO - SERVIÇOS CONTÍNUOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

O Estado do, Rio Grande do Sul por intermédio do Tribunal de Justiça Militar do Estado do Rio Grande Do Sul, torna público que realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2026-SEAORÇ-TJM/RS por meio da INTERNET. A presente dispensa reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940; Lei Estadual nº 11.389, de 25 de novembro de 1999; Lei Estadual nº 13.706, de 6 de abril de 2011; Decreto Estadual nº 42.250, de 19 de maio de 2003; Decreto Estadual nº 48.160, de 14 de julho de 2011; Decreto nº 52.768, de de dezembro de 2015; Decreto Estadual nº 55.717, de 13 de janeiro de 2021, Decreto Estadual 57.034, de 23 de maio de 2023; Decreto Estadual nº 57.154 de 22 de agosto de 2023, e pelas condições previstas neste Termo de Dispensa de Licitação e seus anexos.

[2º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.](#)

#### 1. DO OBJETO

1.1. **Lote 01**- Contratação de empresa especializada para o fornecimento de honorarias institucionais da Ordem do Mérito Judiciário Militar Estadual (OMJME), para o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, sob a forma de entrega integral, conforme especificações técnicas e diretrizes descritas no **Termo de Referência – Anexo IV** e Contrato - Anexo I, que fazem parte deste Termo de Dispensa de Licitação.

#### 2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. O Termo de Dispensa de Licitação poderá ser obtido no site referido no <https://pregaobanrisul.com.br/>

2.2. A dispensa de licitação será realizada na forma eletrônica, por meio do endereço indicado no [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br) mediante condições de segurança, criptografia e autenticação dos interessados previamente credenciados conforme item 6 - Do Credenciamento deste Termo.

#### 3. DA DATA E DO HORÁRIO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

3.1. Na data e horário designados será aberta sessão pública pelo agente de contratação, como abaixo descrito:

**3.1.1. Recebimento das Propostas: até 13h do dia 23 de junho de 2026.**

**3.1.2. Início da Sessão de Disputa: das 13h30 às 13h45mim, do dia 23 de junho de 2026.**

**3.1.3. Tempo Mínimo de Disputa: 10 minutos**

**3.1.4. Decréscimo Mínimo de lances: 10,00**

**3.1.5. Modo de disputa: Aberto**

**3.1.6. Endereço eletrônico:** [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br)

3.1.7. Referência de Tempo: para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília (DF).

3.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do agente de contratação em sentido contrário.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO**

4.1. Respeitadas as condições normativas próprias e as constantes deste Termo, poderá participar desta dispensa de licitação:

**4.1.1.** qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, devidamente credenciada nos termos do item 6 , cujo objeto social seja compatível com o objeto e que atenda a todas as exigências estabelecidas neste Termo de Dispensa de Licitação e seus Anexos, observado a **participação exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.**

4.1.2. pessoa física que esteja devidamente credenciada nos termos do item 6 deste Termo;

4.1.3. **Não será** permitida participação de Consórcio,

4.1.3.1. A contratação de empresa especializada no fornecimento de honorarias institucionais da Ordem do Mérito Judiciário Militar Estadual (OMJME), envolve um serviço padronizado e amplamente difundido, cuja implementação e suporte são de fácil execução por um único fornecedor.

4.1.3.2. A participação de consórcios neste processo poderia gerar complexidade desnecessária, dificultando a gestão contratual e a divisão de responsabilidades.

4.1.3.3. Para garantir maior controle, agilidade e eficiência na prestação dos serviços, optou-se por restringir a licitação a fornecedores individuais.

4.1.4. Será permitida a participação de Cooperativa de Trabalho (Vide Item 13 da Habilitação, subitem 2).

4.1.5. empresa estrangeira, desde que apresente Decreto de Autorização para funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda, atenda às exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por Tradutor Público e Intérprete Comercial, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

4.2. Não poderá participar direta ou indiretamente desta dispensa de licitação:

4.2.1. pessoa física ou jurídica que se encontre impossibilitada de contratar com o Poder Público em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.2.2. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no procedimento ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta,

colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.2.3. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.2.4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Termo, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.3. O impedimento de que trata o item 4.2.1 será também aplicado ao participante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do participante.

4.4. Em procedimentos e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5. Não poderá haver participante com mais de uma proposta por lote.

4.6. A participação na presente dispensa de licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Termo de Dispensa de Licitação, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

## **5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

5.1. Para fins de obtenção do tratamento diferenciado nos termos da Lei Complementar Federal 123/2006, previsto nos artigos 42 a 49, quando do envio da proposta inicial o participante deve declarar eletronicamente em campo próprio do sistema:

5.1.1. que possui enquadramento empresarial como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

5.1.2 que no ano-calendário de realização desta dispensa de licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

5.2. A ausência dessas declarações no momento do envio da proposta, significará a renúncia da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte de utilizar-se das prerrogativas a ela concedida pela Lei Complementar Federal nº 123/2006.

5.3. Consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que estiverem no limite de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta não seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

5.4. Ocorrendo o empate nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta inferior à proposta de menor preço apurada no certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

5.5. No caso de não contratação da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte serão convocadas as remanescentes de mesmo enquadramento empresarial que se encontrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício de mesmo direito.

5.5.1. Na hipótese de não haver mais empresas de mesmo enquadramento empresarial, o objeto da dispensa de licitação será adjudicado para o participante que originalmente apresentou o melhor lance.

5.6. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de inabilitação.

5.7. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentar documentos com restrições quanto à regularidade fiscal e trabalhista tem assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da declaração de vencedor da dispensa de licitação, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para apresentar as respectivas certidões de regularidade.

5.8. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta inicial, sendo facultado à Administração convocar as participantes remanescentes, na ordem de classificação.

5.9. Não se aplicam os critérios de desempate previstos nos itens 5.3 e 5.4, caso a dispensa de licitação se destine exclusivamente a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

5.10. Observar o disposto no **subitem 4.1.1** quanto ao tratamento preferencial para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte na hipótese do art. 4º, § 1º, I da Lei Federal 14133/2021.

## **6. DO CREDENCIAMENTO**

6.1. Os interessados em participar na presente dispensa de licitação deverão estar regularmente credenciados no Portal do Fornecedor RS.

6.2. O credenciamento deverá ser solicitado por meio do Portal do Fornecedor RS ([portaldofornecedor.rs.gov.br](http://portaldofornecedor.rs.gov.br)).

## **7. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

7.1. Os participantes deverão encaminhar proposta inicial até a data e hora marcadas para a abertura da sessão conforme **subitem 3.1**, exclusivamente no sistema eletrônico referido no **subitem 2.1**, quando se encerrará a fase de recebimento de propostas.

7.2. As propostas deverão ter prazo de validade não a **60 (sessenta) dias**, a contar da data da abertura da dispensa de licitação.

7.2.1. Se não constar o prazo de validade, entende-se o do **subitem 7.2**.

7.3. A proposta de preços inicial deverá conter as características técnicas do serviço ofertado, indicando obrigatoria

e expressamente, a sua marca e, se for o caso, o modelo.

7.4. Os participantes deverão consignar o valor da proposta já consideradas inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.5. As propostas encaminhadas por Cooperativas de Trabalho não terão qualquer tipo de acréscimo para fins de julgamento.

7.6. No momento do envio da proposta, o participante deverá prestar, por meio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

7.6.1. que tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Termo de Dispensa de Licitação;

7.6.2. que assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente, pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;

7.6.3. que os documentos anexados eletronicamente são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal;

7.6.4. que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021 (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

7.6.5. que tem conhecimento das condutas passíveis de penalidades, elencadas no item 23 deste Termo de Dispensa de Licitação, e previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.6.6. que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, conforme itens 4 e 5 deste Termo de Dispensa de Licitação, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica;

7.6.7. que possui ou não enquadramento empresarial como ME/EPP; para fins de obtenção do tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, se for o caso;

7.6.8. que, em sendo ME/EPP, possui ou não possui contratos celebrados com a Administração Pública cujos, valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, no ano-calendário de realização desta licitação;

7.6.9. que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.6.10 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. As declarações mencionadas nos subitens anteriores são condicionantes para a participação na dispensa de licitação.

7.8. Nos casos de declaração falsa, o participante estará sujeito à tipificação no crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 337-F e 337-I do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Termo de Dispensa de Licitação.

7.9. Até data e hora marcadas como fim do recebimento de propostas, o participante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.10. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação, sujeitando-se o participante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.11. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Termo de Dispensa de Licitação, forem omissas ou apresentarem irregularidades.

7.12. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do participante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.13. Não será permitida a subcontratação, nos termos do art. 74, §4º da Lei nº 14.133/2021. A empresa fornecedora deve garantir a execução completa e eficiente do serviço, conforme exigido pela Lei 14.133/2021 para serviços técnicos especializados. Permitir subcontratação não traria benefícios adicionais e poderia comprometer a qualidade e a responsabilidade do serviço prestado.

7.14. A Nota de Empenho poderá substituir o termo de contrato, conforme prevê o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

7.15. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o participante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

7.16. O participante deverá utilizar, sempre que possível, na elaboração da proposta, mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução dos serviços, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto da dispensa de licitação.

7.17. É de inteira responsabilidade do participante obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos de qualquer natureza relativos ao objeto desta dispensa de licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

7.18. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico informado no **subitem 2.1**.

## **8. DA OPERACIONALIZAÇÃO DA SESSÃO ELETRÔNICA**

8.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo agente de contratação.

8.2. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do participante credenciado conforme item 6 e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos.

8.3. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação

previstas.

8.4. Caberá ao participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da dispensa de licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5. Se ocorrer a desconexão do agente de contratação durante a etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos participantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.5.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública da dispensa de licitação será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do agente de contratação aos participantes.

8.6. No caso de desconexão do participante, o mesmo deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

## **9. DA REFERÊNCIA DE TEMPO**

9.1. Todas as referências de tempo citadas no aviso da dispensa de licitação, neste Termo de Dispensa de Licitação, e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## **10. DA ABERTURA DA PROPOSTA E DA ETAPA COMPETITIVA**

10.1. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicadas no **subitem 3.1**.

10.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o agente de contratação e os participantes ocorrerá exclusivamente pelo sistema eletrônico.

10.2.1. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou *e-mail*.

10.3. O Critério de Julgamento será conforme o **MENOR PREÇO**.

10.4. A partir da abertura das propostas, as participantes terão conhecimento dos valores ofertados.

10.4.1. Durante o transcurso da sessão, os participantes terão informações, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

10.5. A partir do momento de início da etapa de lances, as participantes poderão formular lances de menor valor, sendo informados sobre seu recebimento, com indicação de horário e valor.

10.5.1. Só serão aceitos novos lances cujos valores forem inferiores em relação ao último lance registrado pela própria empresa, respeitando o decremento mínimo previsto no **Decreto mínimo de R\$ 10,00 (dez reais)**.

10.5.2. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.5.3. Será permitida a apresentação de lances intermediários.

10.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se os participantes desistentes às sanções previstas neste Termo de Dispensa de Licitação, salvo se decorrente de caso fortuito ou força maior, com justificativa aceita pelo agente de contratação.

10.7. Caso o participante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.8. Durante a fase de lances, o agente de contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

10.9. A disputa ocorrerá pelo modo aberto.

10.10. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema, quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.10.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.10.2. Na hipótese de não haver novos lances, na forma estabelecida no **subitem 10.10** deste Termo de Dispensa de Licitação, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.11. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação poderá admitir o reinício da disputa aberta, conforme **subitem 10.10**, para a definição das demais colocações.

10.12. Definida a proposta vencedora, para fins de empate ficto, aplica-se o disposto no **item 5** deste Termo de Dispensa de Licitação, se for o caso.

## **11. DA NEGOCIAÇÃO**

11.1. Após o encerramento da etapa de lances e da aplicação do empate ficto, se for o caso, o agente de contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao participante que tenha apresentado lance mais vantajoso, visando a que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento estabelecido, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Termo de Dispensa de Licitação.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais participantes.

## **12. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

12.1. O agente de contratação convocará o participante classificado em primeiro lugar, para, em prazo não inferior a 01 (uma) hora, encaminhar, por meio eletrônico – **constante no subitem 2.1**) - a proposta de preço, devidamente preenchido

12.1.1. A proposta de preços fará parte do contrato, como seu anexo.

12.1.2. O agente de contratação verificará a proposta apresentada, e a desclassificará, motivadamente, se não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Termo de Dispensa de Licitação e no art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. O participante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste Termo de Dispensa de Licitação.

12.3. O agente de contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do órgão ou entidade contratante ou de terceiros, para orientar sua decisão.

12.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Termo de Dispensa de Licitação, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do participante, para os quais ele renuncie expressamente à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.6. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Termo de Dispensa de Licitação, será desclassificada aquela que se enquadrar nas hipóteses previstas nos incisos do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.6.1. os preços deverão estar de acordo com os critérios de aceitabilidade estabelecidos de acordo com **o valor máximo unitário e total, do Anexo IV - Termo de Referência.**

12.6.2. Erros no preenchimento da Planilha de Custos e Formação de Preços não constituem motivo para desclassificação da proposta, podendo ser ajustada pelo participante, no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço proposto.

12.7. Em caso de divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

12.8. Havendo indicação de que a proposta apresentada seja inexequível, caberá ao agente de contratação realizar as diligências para aferir a demonstração da exequibilidade da proposta, ou exigir do participante a demonstração.

12.8.1. Será considerada inexequível a proposta que não tenha demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.

12.9. Será vencedor o participante que atender a íntegra do Termo de Dispensa de Licitação e ofertar o menor preço.

12.10. A classificação dos lances apresentados, a indicação da proposta vencedora e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

### **13. DA HABILITAÇÃO**

O participante que apresentar a melhor proposta, durante a etapa competitiva, será convocado para apresentar os documentos de habilitação, em prazo a ser definido pelo agente de contratação, nunca inferior a 01 (uma) hora.

13.1.1. Os documentos devem ser apresentados através de upload em campo próprio do sistema eletrônico no qual o certame é realizado.

13.2. São exigidos os documentos de habilitação abaixo discriminados.

### **13.3. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:**

13.3.1. documento oficial de identificação com foto, em se tratando de pessoa física;

13.3.2. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI;

13.3.3. registro comercial, no caso de empresa individual;

13.3.4. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

13.3.5. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

13.3.6. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.3.7. enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa, emitido pela Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul ou Órgão equivalente de outro Estado da Federação, ou, ainda, pela forma prevista no art. 39A da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, acompanhada da declaração na forma eletrônica, quando for o caso.

### **13.4. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**

13.4.1. documento oficial que comprove a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), em se tratando de pessoa física;

13.4.2. comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica;

13.4.3. comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.4.4. comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do participante, e, independentemente da sua sede, para com a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, na forma da lei;

13.4.5. comprovante de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), no caso de pessoa jurídica, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.4.6. comprovante de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

13.5. Além dos documentos relacionados nos itens 13.3 e 13.4 deste Termo, serão exigidos os seguintes documentos de habilitação: Previstos no Termo de Referência;

13.6. Para fins de habilitação, as Cooperativas de Trabalho deverão apresentar os seguintes documentos, em conjunto com aqueles previstos no item 13, deste Termo de Dispensa de Licitação, no que couber:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

c) registro previsto no art. 107 da Lei 5.764/197113.6. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do participante, com indicação do número de inscrição no CNPJ/CPF.

13.7. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa.

13.8. Tratando-se de filial, os documentos de habilitação deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

13.9. Os documentos referentes à habilitação do participante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.

13.9.1. Caso a data do julgamento da habilitação não coincida com a data da abertura da sessão, e não seja possível ao agente de contratação verificar a validade dos documentos por meio de consulta a sites oficiais, o participante será convocado a encaminhar, no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, documento válido que comprove sua condição de habilitação na data da convocação, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

13.9.2. Convocado o participante, na forma do subitem 13.9.1, fica dispensada a comprovação de que ele estava habilitado na data de abertura da sessão, considerando-se, para fins de habilitação, somente a data da sua última convocação.

13.10. As certidões exigidas que não tenham prazo de validade expresse em seu corpo ter-se-ão como válidas pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da sua emissão.

13.11. Caso seja apresentado o Certificado de Fornecedor do Estado, acompanhado do anexo, emitido pela Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul – CELIC, este substituirá apenas os documentos que contemple, desde que estejam vigentes.

13.12. Todos os documentos em que se exija assinatura devem ser assinados digitalmente ou firmados e digitalizados antes de sua remessa via sistema.

13.13. Nos casos de apresentação de documento falso, o participante estará sujeito à tipificação nos crimes de falsidade, previstos nos artigos 297 e 298 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 337-F e 337-I do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e no art. 5º da Lei Federal 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas.

13.14. Quando da apreciação dos documentos para habilitação, o agente de contratação procederá ao que segue:

13.14.1. se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Termo de Dispensa de Licitação, considerando o disposto no subitem 23.4 deste Termo de

Dispensa de Licitação, o agente de contratação considerará o participante inabilitado;

13.14.2. no caso de inabilitação do primeiro classificado, serão retomados os procedimentos descritos no item 11 deste termo, respeitada a ordem de classificação do participante que tenha apresentado lance mais vantajoso, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições deste termo.

#### **14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS**

14.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser registrados em campo próprio do sistema eletrônico em até 1 (um) dia útil antes da data fixada para a abertura da dispensa de licitação.

14.1.1. A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada no mesmo endereço eletrônico.

14.2. Após as etapas de julgamento de proposta e habilitação, os participantes receberão notificação pelo sistema, para, querendo, manifestar imediatamente a intenção de recorrer, obrigatoriamente via sistema eletrônico.

14.2.1. A falta de manifestação acerca da intenção de recorrer, nos termos previstos neste Termo de Dispensa de Licitação, importará a decadência desse direito.

14.2.2. Será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis, contado da intenção de recorrer, para o participante interessado apresentar suas razões fundamentadas, exclusivamente via sistema pelo site referido **<https://pregaobanrisul.com.br/>** em que foi realizada a disputa **no endereço eletrônico: [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br)**, ficando os demais participantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.3. Caberá ao agente de contratação receber, examinar e decidir os recursos, no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhando à autoridade competente, devidamente informados, quando mantiver a sua decisão.

14.3.1. A autoridade competente deverá proferir a sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

#### **15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

15.1. O objeto será adjudicado ao participante declarado vencedor, por ato do agente de contratação ou pela autoridade competente.

15.2. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento.

#### **16. DO TERMO DE CONTRATO**

**16.1. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, após formalmente convocado, para assinar o contrato.**

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhar ao adjudicatário, mediante correspondência eletrônica, o termo de contrato

para assinatura eletrônica avançada, conforme §1º do art. 3º do Decreto nº 56.671, de 26 de setembro de 2022.

16.3. O prazo previsto no subitem 16.1 poder ser prorrogado, por igual período, por necessidade da Administração ou por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**16.4. O prazo de vigência da garantia é no mínimo 12 meses, ou conforme prazos de parcelamentos, no que couber ( ou de acordo com a exigência constantes nos lotes do Termo de referência), contados da publicação da assinatura do Contrato e /ou do recebimento da Nota de Empenho e ordem de fornecimento/início dos serviços.**

16.5. O local da entrega, prestação de serviços (assinaturas de contratos) será na Avenida Praia de Belas, nº 799, Bairro Praia de Belas, em Porto Alegre.

16.6. Previamente à contratação, será realizada consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS e ao Cadastro Informativo – CADIN/RS, pelo contratante, para identificar possível impedimento relativo ao participante vencedor, cujo comprovante será anexado ao processo.

16.7. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do contrato, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, será facultado à Administração convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo participante vencedor.

16.7.1. Caso o adjudicatário não assine o contrato, proceder-se-á à análise dos requisitos de habilitação dos participantes remanescentes.

16.7.2. Os participantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação, e a assinar o contrato no prazo fixado pela Administração, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

16.8. Na hipótese de nenhum dos participantes aceitar a contratação nos termos do subitem 16.7, a Administração, observados o valor estimado, poderá convocar os participantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

16.9. Na hipótese de nenhum dos participantes aceitar a contratação nos termos do subitem 16.8, a Administração, observados o valor estimado, poderá adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos participantes remanescentes, atendida a ordem classificatória.

16.10. Na hipótese do subitem 16.9, o participante remanescente convocado fica obrigado a atender à convocação e a assinar o contrato no prazo fixado pela Administração, ressalvado o caso de vencimento da respectiva proposta, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

16.11. Em qualquer hipótese de convocação de remanescente, proceder-se-á à análise dos requisitos de sua habilitação, conforme item 13 deste Termo de Dispensa de Licitação.

**16.12.** O gestor, os fiscais técnicos do contrato são definidos pela Administração entre os **Servidores** Thiago Cechim Gauze e/ou Debora Berrocal Dos Santos Cardoso, como fiscais e gestores do contrato, ou pelos respectivos substitutos Debora Berrocal Dos Santos Cardoso e/ou Ivanilde Nesello. ([Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput](#)).

## **17. DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO**

17.1. **Não aplicável** Acordo de Nível de Serviço – ANS.

## **18. DO PAGAMENTO**

18.1. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 20 (vinte) dias mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pelo contratado, considerando os valores discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços anexa, conforme previsto na Cláusula Sexta da Minuta de Contrato, que compõe o Anexo I do presente Termo de Dispensa de Licitação.

## **19. DO REAJUSTE**

19.1. O contrato será reajustado conforme disposto na **Cláusula Oitava do Termo de Contrato**, que compõe o Anexo I do presente Termo de Dispensa de Licitação.

## **20. DA FONTE DE RECURSOS**

20.1. As despesas decorrentes do contrato objeto desta dispensa de licitação correrão por conta de recurso orçamentário:

**Unidade Orçamentária:** 07.01 JUSTICA MILITAR DO ESTADO JUSTICA MILITAR DO ESTADO

**Atividade/Projeto:** 6219 - MANUT ATIV JURISD- JME

**Natureza da Despesa – NAD:** 4.4.90.39 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS

**Recurso:** 2002 - TR REC VINC P/LEI-PJ

## **21. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO**

20.1. O adjudicatário deverá atender às obrigações previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato e as demais obrigações específicas ao objeto contratual estabelecidas no **item 4 do Termo de Referência**.

## **22. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

22.1. A garantia será prestada, conforme disposto na Cláusula Quinta da Minuta de Contrato, que compõe o Anexo I do presente Termo de Dispensa de Licitação, **item 12, do Anexo IV, do Termo de Referência**.

21.2. Caso não seja observado o prazo fixado para apresentação da garantia, aplicar-se-á o disposto no subitem 22.4.6.

## **23. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

### **23.1. Das Infrações Administrativas**

23.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o participante ou o contratado que:

23.1.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

23.1.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

23.1.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

23.1.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

23.1.1.5. não mantenha a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

23.1.1.6. não celebre o contrato ou não entregue a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

23.1.1.7. enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa de licitação, sem motivo justificado;

23.1.1.8. apresente declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou preste declaração falsa durante a dispensa de licitação ou a execução do contrato;

23.1.1.9. fraude a dispensa de licitação ou pratique ato fraudulento na execução do contrato;

23.1.1.10. comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza;

23.1.1.11. pratique atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa de licitação;

23.1.1.12. pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

### **23.2. Do Processo Administrativo e das Sanções Administrativas**

23.2.1. A aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas realizar-se-á em processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 15.612, de 6 de maio de 2021.

23.2.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, de acordo com a dosimetria estabelecida na norma indicada no **ANEXO IV – FOLHA DE DADOS (CGDL 23.2.2)**, as seguintes sanções:

23.2.2.1. advertência, para a infração prevista no item subitem 23.1.1.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

23.2.2.2. multa, nas modalidades:

23.2.2.2.1. compensatória, de até 10% sobre o valor da parcela inadimplida, para quaisquer das infrações previstas nos itens 23.1.1.1. a 23.1.1.12

23.2.2.2.2. moratória, pelo atraso injustificado na execução do contrato, de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

23.2.2.3. Impedimento de licitar e contratar, para as infrações previstas nos itens 23.1.1.2. a 23.1.1.7., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

23.2.2.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar, para as infrações previstas nos itens 23.1.1.8. a 23.1.1.12.

### **23.3. Da Aplicação das Sanções**

23.3.1. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

23.3.2. A aplicação de sanções não exime o participante ou o contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.

23.3.2.1. O valor previsto a título de multa compensatória será tido como mínimo da indenização devida à título de perdas e danos, competindo ao contratante provar o prejuízo excedente, nos termos do art. 416 do Código Civil - Lei nº 10.406/2002.

23.3.3. A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Dispensa de Licitação.

23.3.4 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

23.3.5. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos do *caput* do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.3.6. As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme o disposto no seu art. 30 ou nos arts. 337-E a 337-P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

23.3.7. Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts.337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

23.3.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade levam à inclusão do participante no CFIL/RS.

### **23.4. Da execução da garantia contratual**

23.4.1. O valor da multa poderá ser descontado da garantia contratual.

23.4.2. Se a multa for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante.

23.4.3. Se os valores da garantia e das faturas forem insuficientes, fica o contratado obrigado a recolher a diferença devida, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

23.4.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo contratado ao contratante, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa não tributária.

23.4.5. Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, essa deve ser

complementada no prazo de até 10 (dez) dias, contado da solicitação do contratante.

23.4.6. Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

## **24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

24.1. As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pública pelo agente de contratação.

24.1.1. Nas atas da sessão pública deverão constar os registros dos participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação e do vencedor da dispensa de licitação.

24.1.2. Os demais atos serão registrados nos autos do processo.

24.2. O participante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Termo de Dispensa de Licitação, pois a apresentação da proposta o vincula de modo incondicional ao competitório.

24.3. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do participante que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.4. No julgamento da habilitação e das propostas, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.4.1. É facultado ao agente de contratação ou à autoridade superior convocar os participantes para quaisquer esclarecimentos necessários ao entendimento de suas propostas.

24.5. As informações, atas e relatórios pertinentes à presente dispensa serão disponibilizados no site referido no **subitem 2.1**, sem prejuízo às informações prestadas ao Portal Nacional de Contratações Públicas.

24.6. O contratado deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da dispensa de licitação, para os servidores do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo.

24.7. A homologação do resultado desta dispensa de licitação não implicará direito à contratação.

24.8. O presente Termo de Dispensa de Licitação, bem como a proposta vencedora, fará parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos.

24.9. O adjudicatário está sujeito a observação e cumprimento de todas as cláusulas previstas no Termo de Contrato – Anexo I, mesmo na hipótese de sua substituição por outro instrumento hábil.

24.10. O Órgão Contratante poderá anular ou cancelar a Dispensa de Licitação, total ou parcialmente, sem que disso resulte para o proponente direito a qualquer indenização ou reclamação.

24.11. Aplicam-se aos casos omissos as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

24.12. Prevalecerão as disposições deste Termo de Dispensa de Licitação em caso de divergência com as demais peças que compõem o processo.

24.13. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas a este Termo de Dispensa de Licitação ou aos seus anexos.

24.14. Integram este Termo de Dispensa de Licitação, ainda, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO**

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**ANEXO II-A - MODELO PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

**ANEXO III – CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (MODELO), se houver**

**ANEXO III-A - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

**ANEXO III-B - MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA E DE NEPOTISMO**

**ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA**

Porto Alegre 09 de junho de 2026

**CRISTINE RASBOLD**

Diretora Geral

---

## ANEXO I – MINUTA TERMO DE CONTRATO

DISPENSA LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº ...../2026 - SEAORÇ - TJM/RS

Processo SEI – 9.2026.0700.....-.....

*Termo de Contrato para Contratação de empresa especializada para o fornecimento de honorarias institucionais da Ordem do Mérito Judiciário Militar Estadual (OMJME) para o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, autorizado no Processo SEI nº 9.2026.0700.000522-1.*

### NOME E QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

#### **CONTRATANTE: RIO GRANDE DO SUL PODER JUDICIARIO - JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DO RIO**

**GRANDE DO SUL**, inscrito no CNPJ sob nº 89.522.064/0002-47, com sede nesta Capital, na Avenida Praia de Belas, nº 799, adiante denominado simplesmente CONTRATANTE, por intermédio de seu Representante Legal, competente para o ato, Sr. ...., Desembargador Militar Presidente do TJM/RS.

**CONTRATADA: [RAZÃO SOCIAL]**, inscrita no CNPJ sob nº [CNPJ], com sede na [RUA], [BAIRRO], na cidade de [CIDADE/UR], CEP nº [XXXXXX-XXX], tel. (XX) XXX.XXX, e-mail XXXXX@XXXXXXXX, adiante denominada simplesmente CONTRATADA, representada pelo seu [CARGO] Sr(a). [NOME], inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o número XXXXXXXXXXXX.

As partes sujeitam-se às normas da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e alterações posteriores, bem como da Lei nº 11.389/99, regulamentada pelo Decreto nº 42.250, de 19 de maio de 2003 e Lei Complementar nº 116/2003, em consonância com a Consolidação das Leis do Trabalho e Convenção Coletiva de Trabalho da respectiva Categoria Profissional, no que couber.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de honorarias institucionais da Ordem do Mérito Judiciário Militar Estadual (OMJME), para o Tribunal de Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul.

1.2. Este contrato vincula-se aos termos e especificações do Termo de Referência anexo ao Processo Administrativo SEI nº 9.2026.0700.000552-1, e à proposta da empresa contratada, independentemente de transcrição.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. O preço do fornecimento contratado é de R\$(.....), constante da proposta vencedora da licitação, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO**

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

**3.1.1. Unidade Orçamentária:** 07.01 JUSTICA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**3.1.2. Atividade/Projeto:** 6219 - MANUT ATIV JURISD- JME

**3.1.3. Natureza da Despesa – NAD:** 4.4.90.39 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS

**3.1.4. Recurso:** 2002 - TR REC VINC P/LEI-PJ

## **4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL**

4.1. O prazo de duração do contrato é .....(.....) **meses**, referente à vigência de garantia, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA**

5.1. **O prazo de garantia é ..... (.....) meses, a contar da entrega total do objeto.**

## **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento deverá ser efetuado até o décimo dia do mês subsequente após a protocolização de Nota Fiscal ou da Fatura pelo contratado, que deverá conter o detalhamento dos serviços executados, e da juntada dos respectivos documentos comprobatórios e certidões.

6.1.1. Notas fiscais eletrônicas deverão ser enviadas para o e-mail: emails [ivanilde-nesello@tjmrs.jus.br](mailto:ivanilde-nesello@tjmrs.jus.br) ou [direcao-geral@tjmrs.jus.br](mailto:direcao-geral@tjmrs.jus.br), com cópia para o [servico-orcamento@tjmrs.jus.br](mailto:servico-orcamento@tjmrs.jus.br).

6.2. O pagamento será efetuado contra empenho, após verificação do fiel cumprimento dos termos e condições do termo de referência e proposta vencedora, e do recebimento das faturas pelo Serviço de Orçamento do TJM/RS.

6.3. O contratado não poderá protocolizar a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura antes do recebimento definitivo do objeto por parte do contratante.

6.4. Para os fornecimentos beneficiados por isenção de ICMS com fundamento no inciso CXX, art. 9º do Regulamento de que trata o Decreto estadual nº 37.699, de 26 de agosto de 1997, deverá ser feita a indicação do valor do desconto e do respectivo número do empenho no documento fiscal, conforme nota 03 do mesmo inciso.

6.5. A contagem do prazo para pagamento, estando o material/serviço devidamente entregue e toda a documentação completa e de acordo com as cláusulas deste contrato, iniciará somente quando da abertura do expediente de pagamento no órgão que emitiu a nota de empenho ou o contrato.

6.6. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal.

6.6.1. Quando o documento for de outro estabelecimento localizado fora do Estado, será exigida também certidão negativa relativa à Regularidade Fiscal junto ao estado do Rio Grande do Sul independentemente da localização da sede ou filial do licitante.

6.7. Na fase da liquidação da despesa deverá ser efetuada consulta ao CADIN/RS, para fins de comprovação do cumprimento da relação contratual estabelecida nos termos do disposto no artigo 92, inciso XVI, da Lei federal nº 14.133/2021;

6.7.1. Constatando-se situação de irregularidade do contratado junto ao CADIN/RS, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.7.2. Persistindo a irregularidade, o contratante poderá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.8. O contratante poderá reter, do valor da fatura do contratado, a importância correspondente ao inadimplemento contratual, até a regularização das obrigações assumidas pelo contratado.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

7.1. Os valores do presente contrato não pagos na data prevista serão corrigidos até a data do efetivo pagamento, *pro rata die*, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor – SNIPC, ou outro que venha a substituí-lo.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DO PREÇO**

8.1 O contrato será reajustado, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data-base do orçamento estimado.

8.1.1. – Considera-se data-base, para fins de reajuste, a data de montagem da contratação, constante no ANEXO IV - Termo de Referência e Proposta do Termo de dispensa.

8.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.2. O valor do contrato será reajustado pelo IPCA, obedecendo-se a metodologia de cálculo adequada para sua atualização.

## **CLÁUSULA NONA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

9.1 Caso o contratado pleiteie o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o contratante obrigado a responder em até 30 (trinta) dias da data do requerimento.

9.1.1. O não cumprimento do prazo constante no item 9.1 não implica em deferimento do pedido por parte do contratante

9.2 Todos os documentos necessários à apreciação do pedido deverão ser apresentados juntamente com o requerimento.

9.3. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

10.1. Fornecer os bens conforme especificações contidas no Termo de Dispensa e **ANEXO IV - Termo de Referência** e Proposta.

10.2. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, devendo comunicar ao contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

10.3. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

10.4. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor pertinente ao objeto e às obrigações assumidas na presente licitação, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

10.5. Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras

cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

10.6. Atender integralmente o Termo de Referência.

10.7. O Contratado deverá comprovar que possui Programa de Integridade se o prazo de vigência a que se refere a Cláusula 4.1 for igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias e o valor total da contratação a que se refere a Cláusula 2.1 for superior ao valor de R\$ 1.585.800,00 (um milhão, quinhentos e oitenta e cinco mil e oitocentos reais), atualizado pela variação da UPF/RS até o ano da assinatura do contrato, conforme art. 7º da Instrução Normativa CAGE nº 6, de 23 de dezembro de 2021.

10.7.1. A comprovação da exigência de Programa de Integridade se dará com a apresentação do Certificado de

Apresentação de Programa de Integridade, fornecido pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado.

10.7.1.1. Caso o contratado seja um consórcio de empresas, a empresa líder do consórcio deverá obter o Certificado de Apresentação do Programa de Integridade.

10.7.2. Será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar da data de celebração do contrato, o prazo para obter o Certificado de Apresentação do Programa de Integridade.

10.7.3. Caberá ao contratado custear as despesas relacionadas à implantação do Programa de Integridade.

10.7.4. Observar-se-á, para a apresentação e avaliação do Programa de Integridade, as disposições da Lei nº 15.228, de 25 de setembro de 2018, do Decreto nº 55.631, de 9 de dezembro de 2020, e da Instrução Normativa CAGE nº 6, de 23 de dezembro de 2021.

10.8. Atender às seguintes obrigações, decorrentes da Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD:

10.8.1. Garantir que a gestão dos dados pessoais decorrentes do contrato ocorra com base nas Diretrizes e Normas Gerais da LGPD, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

10.8.2. Garantir que os dados pessoais envolvidos no objeto deste contrato não serão utilizados para compartilhamento com terceiros alheios ao objeto de contratação, tampouco utilizados para finalidade avessa à estipulada por este documento, salvo casos previstos em lei.

10.8.3. Garantir que os dados regulamentados pela LGPD estarão armazenados dentro do território nacional, salvo exceções de comum acordo com a contratante.

10.8.4. Abster-se de analisar o comportamento dos titulares dos dados regulados pela LGPD, com o objetivo de divulgação a terceiros, conduta esta que é expressamente vedada pelo presente contrato.

10.8.5. Garantir que a execução do objeto da contratação esteja plenamente adequada à LGPD, permitindo auditorias solicitadas pela contratante.

10.9. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.10. Atender plenamente a todas as exigências e condições de entrega e execução do objeto deste contrato constantes do Anexo I - Termo de Referência e demais documentos pertinentes vinculados a esta contratação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

11.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato, por servidores designados para esse fim, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.3. Notificar o contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, Fixando prazo para a sua correção.

11.4. Pagar ao contratado o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

### **12.1. Das Infrações Administrativas**

12.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

12.1.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.1.4. enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado;

12.1.1.5. apresente declaração ou documentação falsa ou preste declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.1.6. pratique ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.1.7. comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza; ou

12.1.1.8. pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

### **12.2. Do Processo Administrativo e das Sanções Administrativas**

12.2.1. A aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei Estadual nº 15.612, de 6 de maio de 2021.

12.2.1.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.2.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, de acordo com os critérios estabelecidos no

item anterior, as seguintes sanções:

12.2.2.1. advertência, para a infração prevista na subcláusula 12.1.1.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.2.2. multa, nas modalidades:

12.2.2.2.1. compensatória, de até 10% sobre o valor da parcela inadimplida, para quaisquer das infrações previstas nas subcláusulas 12.1.1.1. a 12.1.1.9;

12.2.2.2.2. moratória, pelo atraso injustificado na execução do contrato, de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.2.2.3. moratória, pela não obtenção do Certificado de Apresentação de Programa de Integridade dentro do prazo referido na Cláusula 10.7.2, de até 0,02% (dois centésimos por cento) por dia de atraso sobre o valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento).

12.2.2.3. Impedimento de licitar e contratar, para as infrações previstas nas subcláusulas 12.1.1.2. a 12.1.1.6., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar, para as infrações previstas nas subcláusulas 12.1.1.7. a 12.1.1.9.

### **12.3. Da Aplicação das Sanções**

12.3.1. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.3.2. A aplicação de sanções não exime o Contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.

12.3.2.1. O valor previsto a título de multa compensatória será tido como mínimo da indenização devida à título de perdas e danos, competindo ao contratante provar o prejuízo excedente, nos termos do art. 416 do Código Civil - Lei nº 10.406/2002.

12.3.3. A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.

12.3.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

12.3.5. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos do caput do art. 137 da Lei federal

nº 14.133/2021.

12.3.6. As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme o disposto no seu art. 30, nos arts. 337-E a 337-P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), ou na Lei estadual nº 15.228, de 25 de setembro de 2018, em especial seu art. 41.

12.3.7. Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts.337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337- M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

12.3.8. As sanções de suspensão e de declaração de inidoneidade levam à inclusão do licitante no CFIL/RS.

12.3.9. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.

12.3.10. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

#### **12.4. Da Execução da Garantia Contratual**

12.4.1. O valor da multa poderá ser descontado da garantia contratual.

12.4.2. Se a multa for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá o Contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante.

12.4.3. Se os valores da garantia e das faturas forem insuficientes, fica o Contratado obrigado a recolher a diferença devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

12.4.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo Contratado ao Contratante, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa não tributária.

12.4.5. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, essa deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias, contado da solicitação do Contratante.

12.4.6. A previsão de multa compensatória não elide eventual cobrança de perdas e danos, cujo valor previsto a título de multa será tido como mínimo da indenização, competindo ao Contratante provar o prejuízo excedente, conforme previsto no art. 416 do Código Civil - Lei nº 10.406/2002).

12.4.7. Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA EXTINÇÃO ANTECIPADA**

13.1. O presente Contrato poderá ser extinto antecipadamente por interesse da Administração nas hipóteses do art. 137 com as consequências previstas no art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a decisão ser formalmente motivada, assegurando-se ao contratado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O presente Contrato poderá ser extinto antecipadamente por interesse do contratado nas hipóteses do art. 137, §2º, com as consequências previstas no art. 138, §2º, da Lei 14.133/2021.

13.3. A extinção antecipada do contrato deverá observar os seguintes requisitos:

13.3.1. levantamento dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. apuração de indenizações e multas;

13.3.4. notificação dos emitentes da garantia prevista na cláusula quinta deste contrato, quando cabível.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS VEDAÇÕES**

14.1. É vedado ao contratado:

14.1.1. caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. interromper o fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte do contratante, salvo nos casos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS**

17.1. Se qualquer das partes relevar eventual falta relacionada com a execução deste contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas.

17.2. As partes considerarão cumprido o contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pelo contratante.

17.3. Haverá consulta prévia ao CADIN/RS, pelo órgão ou entidade competente, nos termos da Lei nº 10.697/1996, regulamentada pelo Decreto nº 36.888/1996.

17.4. O presente contrato somente terá eficácia após a assinatura das partes e divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

17.4.1 Nos casos de urgência, a eficácia se dará a partir da assinatura das partes, permanecendo a exigência da divulgação no PNCP no prazo de 10 dias úteis.

17.5. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução parcial ou total.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. Fica eleito o Foro de Porto Alegre, como o competente para dirimir quaisquer questões advindas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.

18.2. E, assim, por estarem as partes ajustadas e acordadas, assinam este contrato na forma eletrônica, para que produza seus jurídicos efeitos.

NOME .....	NOME .....
Desembargador Militar Presidente	Representante Legal
Tribunal de Justiça Militar do RS	Empresa Contratada

---

## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

LOTE/Item	Descrição	Qt.	UN.	Valor Unit.	Valor Total

#### 1) DADOS DA EMPRESA

- a) Razão social da empresa, endereço, telefone e e-mail.... ;
- b) Número de inscrição no CNPJ (o mesmo constante dos documentos de habilitação e das notas fiscais a serem emitidas)..... ;
- c) Nome e telefone da pessoa indicada para contatos..... ;
- d) Nome e CPF do representante legal .....

#### 2) DECLARAÇÕES SOBRE A PROPOSTA DE PREÇOS

2.1. A proponente, acima qualificada, declara que:

- a) Os preços aqui propostos compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta aplicáveis e vigentes nesta data;
- b) Nos preços aqui propostos estão incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação, além das despesas com transporte ou terceiros;
- c) A presente proposta de preços permanecerá válida por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar desta data.

#### 3) DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR À PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. Documentação técnica:

3.1.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá enviar, acompanhando a sua proposta de preços final, sob pena de desclassificação, um conjunto de documentos técnicos que comprove o atendimento integral de todos os requisitos técnicos dos produtos a serem fornecidos.

3.1.2. Serão aceitas as seguintes formas de apresentação da documentação a ser entregue pela proponente para fins de comprovação do atendimento de cada um dos requisitos técnicos do objeto:

- a) Catálogos, prospectos, folhetos, manuais e outros documentos emitidos pelo fabricante, em língua portuguesa (para objetos relacionados à tecnologia da informação, são também admitidos documentos em língua inglesa);
- b) Documentação oficial emitida pelo fabricante, para os casos em que não seja possível a comprovação das características técnicas por meio dos documentos anteriormente relacionados;

c) Documentos obtidos pela Internet no site do fabricante, com a impressão das páginas, contendo a indicação do endereço URL em que foram obtidos.

3.1.3. Nos casos em que os documentos mencionados acima forem omissos quanto a alguma característica exigida, a declaração de conformidade do fabricante será suficiente para a avaliação da proposta.

3.1.4. Não serão aceitas declarações do fabricante que afirmem que os produtos propostos atendem às especificações técnicas do edital em sua integralidade, assim como documentos, folhetos, prospectos, impressos de qualquer natureza ou páginas da Internet produzidas com a finalidade específica de possibilitar a qualificação técnica da proposta da licitante, nem será válida a mera indicação do site do fabricante, mas sim o endereço específico que contenha a informação comprobatória do atendimento dos requisitos técnicos.

Local e data ....., ...../...../.....

Nome, assinatura, telefone e e-mail do representante legal

\* \* \* \* \*

-----

**ANEXO II-A****MODELO PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

Nota (1): Esta planilha poderá ser adaptada às características do serviço contratado, a serem estabelecidas no Termo de Referência.

Dispensa de Licitação Nº

	Processo Nº
	Dispensa de Licitação Nº

Dia/ / às: horas

**Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)**

<b>A</b>		
<b>B</b>		
<b>C</b>	Serviço	
<b>D</b>	Unidade de medida	
<b>E</b>	Quantidade (total) a contratar em função da unidade de medida)	
<b>F</b>	Nº meses de execução contratual	

**Custo por Unidade de medida – tipos e quantidades**

<b>1</b>	<b>Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas) (3)</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>R\$</b>
-			
-			

Nota(3) A unidade de medida deverá corresponder ao valor básico para a composição dos preços do serviço prestado (mensal/hora trabalhada/ponto de função/emissão de bilhete/desconto concedido/etc.)

<b>I</b>	<b>Mobilização (4)</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>A</b>			
<b>B</b>			

Nota (4): Tais custos de mobilização não são renováveis, devendo ser eliminados após o primeiro ano do contrato caso haja prorrogação.

<b>I</b>	<b>Tributos (especificar)</b>	<b>%</b>	<b>Valor Mensal</b>
<b>A</b>			
<b>B</b>			
<b>C</b>			

<b>QUADRO RESUMO DO CONTRATO</b>			
Serviço	Valor Mensal por Unidade de Serviço	Quantidade de Unidade de Serviços	Valor mensal do serviço
-			
-			
Valor Total do Contrato			

---

### ANEXO III

#### **CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (Modelo), se houver**

1. Pela presente, o (a) [nome da instituição fiadora] com sede em [endereço completo], por seus representantes legais infra-assinados, declara que se responsabiliza como fiador e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 827, do Código Civil Brasileiro, da empresa (nome da empresa), com sede em [endereço completo], até o limite de R\$ [valor da garantia] (valor por extenso) para efeito de garantia à execução do contrato nº [número do contrato, formato xx/ano], decorrente do processo licitatório [modalidade e número do instrumento convocatório da dispensa de licitação – ex.: PE nº xx/ano], firmado entre a afiançada e o (a) [órgão/entidade] para [objeto da licitação].
2. A fiança ora concedida visa garantir o cumprimento, por parte de nossa afiançada, de todas as obrigações estipuladas no contrato retromencionado, abrangendo o pagamento de:
  - a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
  - b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado;
  - c) prejuízos causados ao contratante ou a terceiro decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e
  - d) obrigações previdenciárias e/ou trabalhistas não adimplidas pelo contratado.
3. Esta fiança é válida por (prazo, contado em dias, correspondente à vigência do contrato) (valor por escrito) dias, contados a partir de (data de início da vigência do contrato), vencendo-se, portanto, em ... de .....de .....  
.
4. Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela afiançada, o (a) (nome da instituição fiadora) efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, no âmbito e por efeito da presente fiança, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de comunicação escrita do [órgão/entidade].
5. A comunicação de inadimplemento deverá ocorrer até o prazo máximo de 3 (três) meses após o vencimento desta fiança.
6. Nenhuma objeção ou oposição da nossa afiançada será admitida ou invocada por este fiador com o fim de escusar-se do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante o [órgão/entidade].
7. Obriga-se este fiador, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese de o [órgão/entidade] se ver compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente fiança.
8. Se, no prazo máximo de 3 (três) meses após a data de vencimento desta Carta de Fiança, o (a) (nome da instituição fiadora) não tiver recebido do(a)[órgão/entidade] qualquer comunicação relativa a inadimplemento da afiançada, ou termo circunstanciado de que a afiançada cumpriu todas as cláusulas do contrato, acompanhado do original desta Carta de Fiança, esta fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito e ficando o fiador exonerado da obrigação assumida por força deste documento.

9. Declara, ainda, este fiador, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança.

10. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança Bancária e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

(Local e data) (Instituição garantidora) (Assinaturas autorizadas)

---

**ANEXO III-A**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

....., inscrita no CNPJ sob nº , por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)  
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e inscrito no CPF sob nº  
.....

DECLARA:

- a) que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- b) que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua habilitação no presente processo licitatório;
- c) que não foi considerada inidônea por nenhum órgão da Administração Pública;
- d) que não está descumprindo o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- e) que, no caso de enquadramento, atende ao disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, preenchendo o percentual exigido dos seus cargos com beneficiários da Previdência Social reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas;
- f) que, caso vencedora, solicitará, se ainda não possuir, cadastro na Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, para fins de comprovação de regularidade perante o fisco estadual, como condição para assinatura do contrato ou emissão de instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da homologação da licitação.

Local e data .....

Nome e assinatura do representante legal

\* \* \* \* \*

-----

**ANEXO III-B**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA E DE NEPOTISMO**

....., CNPJ nº ....., por seu representante legal,  
....., CPF  
nº..... ,

declara, para fins de participação no procedimento licitatório deflagrado pelo edital , que: (i) não incide no impedimento de contratação previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não possuindo em seu quadro societário servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como, em observância aos termos da Resolução nº 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça, (ii) não tem em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação. a vedação constante do item "ii" se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

Local e data .....

Nome e assinatura do representante legal

\* \* \* \* \*

-----

## ANEXO IV- TERMO DE REFERÊNCIA

FORNECIMENTO DE BENS COMUNS

PROCESSO SEI 9.2025.0700.000522-1

FAMÍLIAS CELIC: 002 e/ou 045 e/ou 105 e/ou 150 e/ou 215

### 1. OBJETO

#### A. DEFINIÇÃO DO OBJETO

**Lote 01-** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de honrarias institucionais da Ordem do Mérito Judiciário Militar Estadual (OMJME), compreendendo:

- 60 medalhas – Grau Alta Distingção;
- 60 medalhas – Grau Distingção;
- 60 medalhas – Grau Bons Serviços;

Totalizando 180 medalhas, cada uma acompanhada de:

- diploma e pasta correspondente;
- Barreta;
- fita;
- Insígnia (Medalha);
- Miniatura Insígnia (Medalha);
- Roseta;
- estojo na cor azul.

Bem como o fornecimento de 180 pastas para acondicionamento dos diplomas, destinadas à proteção,, conservação e adequada apresentação dos documentos nas solenidades e no ato de entrega aos agraciados.

O objeto desta contratação **não** se enquadra como sendo de bem de luxo, nos termos do Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, tratando-se de bens de uso institucional vinculados ao cumprimento das atribuições cerimoniais do Tribunal.

O prazo de vigência contratual será limitado ao período necessário para a integral execução do objeto, compreendendo o fornecimento e a entrega total dos itens contratados.

Não se aplica a prorrogação contratual, considerando a natureza pontual da contratação, cujo objeto se exaure com a entrega definitiva dos bens.

#### B. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade institucional de aquisição de honrarias destinadas à realização de solenidades oficiais do Tribunal de Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul, conforme evidenciado nos Estudos Técnicos Preliminares e no Documento de Formalização da Demanda.

Registra-se que o Plano de Contratações Anual (PCA) do órgão encontra-se em fase de elaboração, conforme diretrizes divulgadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul em março de 2024, estando, contudo, o planejamento institucional alinhado ao Plano Plurianual (PPA) 2023/2027 e à Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente.

Nesse contexto, a presente aquisição não se encontra formalmente prevista no PCA. Todavia, sua realização justifica-se em razão de demanda superveniente de natureza institucional específica, vinculada à organização de solenidades oficiais previamente programadas no âmbito do Tribunal.

Trata-se de necessidade indispensável ao cumprimento das atribuições cerimoniais e protocolares da Administração, bem como à manutenção da regularidade dos atos institucionais, não sendo possível sua postergação sem prejuízo à imagem institucional e à adequada realização dos eventos.

Dessa forma, embora não inicialmente contemplada no planejamento anual, a contratação mostra-se compatível com o interesse público e com os objetivos institucionais do Tribunal, sendo devidamente motivada e alinhada às disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à necessidade de justificativa técnica e administrativa para a realização da despesa.

### **C. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento completo e integrado das honorarias institucionais da Ordem do Mérito Judiciário Militar Estadual (OMJME), compreendendo a produção das medalhas nos três graus previstos — Alta Distingção, Distingção e Bons Serviços —, bem como o fornecimento de todos os elementos que compõem a honraria, incluindo diplomas, barretas, fitas, insígnia, miniatura, rosetas, estojos em estrita observância aos padrões estéticos, dimensionais e simbólicos definidos na regulamentação institucional vigente.

Adicionalmente, a solução contempla a confecção dos diplomas correspondentes, conforme o memorial descritivo oficial, e o fornecimento das respectivas pastas destinadas ao seu acondicionamento, assegurando a adequada proteção, conservação e apresentação formal dos documentos no momento da concessão das honorarias.

A execução do objeto deverá ocorrer de forma integrada, considerando o conjunto dos itens como uma solução única e indissociável, com vistas a garantir a padronização visual e a uniformidade institucional das honorarias concedidas, evitando inconsistências decorrentes de fornecimentos fragmentados ou provenientes de múltiplos fornecedores.

A solução abrange todo o ciclo de vida do objeto, desde as etapas de produção, fabricação e acabamento, até o transporte, entrega, conferência e disponibilização dos itens em condições adequadas de uso, de modo a assegurar sua pronta utilização nas solenidades institucionais. A entrega dos materiais será de responsabilidade integral da contratada, que responderá por todos os riscos inerentes ao transporte e à integridade dos bens até o recebimento definitivo pela Administração.

Os materiais fornecidos deverão atender a padrões mínimos de qualidade e durabilidade compatíveis com sua finalidade institucional, estando sujeitos à garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como à garantia contratual adicional a ser ofertada pela contratada. Essa garantia deverá possuir prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo dos bens pelo Tribunal,

devendo estar formalmente registrada em documento próprio, como nota fiscal, manual do produto ou termo de garantia.

Durante o período de garantia, caberá à contratada promover, sem ônus adicional para a Administração, o reparo ou a substituição dos itens que apresentarem defeitos, vícios ou desconformidades, assegurando a manutenção das características técnicas e de qualidade exigidas. O prazo de garantia contratual estabelecido supera o período mínimo previsto na legislação consumerista, devendo a contratada assegurar condições adequadas de atendimento, inclusive quanto à disponibilidade de assistência técnica em local compatível com o da entrega dos materiais.

Por fim, destaca-se que a solução proposta contribui para a eficiência administrativa, a racionalização dos recursos públicos e a adequada execução dos atos institucionais, garantindo que as honorarias sejam fornecidas com padrão de qualidade, uniformidade e dignidade compatíveis com sua finalidade simbólica e representativa, atendendo de forma plena, eficiente e sustentável às necessidades da Administração.

#### **D. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A contratada deverá comprovar capacidade técnica compatível com o objeto da contratação, especialmente no que se refere à confecção de medalhas e honorarias institucionais, mediante a apresentação de atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento anterior de objetos similares em características, quantidades e complexidade.

Adicionalmente, **será exigida amostras**, com o objetivo de evidenciar a conformidade dos produtos com os padrões estéticos, dimensionais e institucionais estabelecidos pela Administração ou, quando necessário, a apresentação de portfólio, catálogo técnico.

As exigências de qualificação técnica deverão observar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, sendo vedadas aquelas que restrinjam indevidamente a competitividade, nos termos da legislação vigente.

#### **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (RESOLUÇÃO TJMRS nº 180/2017)**

##### **1. MEDALHAS (Insígnias)**

As medalhas da Ordem do Mérito Judiciário Militar Estadual (OMJME) deverão ser confeccionadas em estrita conformidade com o disposto no Anexo I e II da Resolução TJMRS nº 180/2017, observando rigorosamente as seguintes características:

##### **1.1 Estrutura e composição**

- formato em **estrela de oito braços filetados**, em configuração de resplendor composto por fachos de raios de luz;
- cada braço constituído por **cinco raios**, dispostos de forma equidistante, orientados no padrão de uma **rosa-dos-ventos**;
- acabamento polido conforme o grau da honraria:
  - Alta Distingção: dourado;

- Distinção: prateado;
- Bons Serviços: bronze;
- Na circunferência do campo, em círculo verde-bandeira esmaltado vitricamente, a legenda - MÉRITO JUDICIÁRIO MILITAR, na porção superior, e na inferior em arco negativo a legenda - RIO GRANDE DO SUL, em dourado, prateado ou bronze polidos.
- No reverso de cada Insígnia bordas características do anverso da medalha, com a mesma configuração de resplendor e seu auto-relevo, com a borda nas mesmas medidas e as dimensões do listel se repetem, tendo o arco positivo a legenda -TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR, na porção superior, e na inferior em arco negativo a legenda - ESTADO DO RS, tendo ao centro por venera o brasão do Estado do Rio Grande do Sul assentado sobre um radial.

## 1.2 Anverso

- Medalha metálica no tom do grau (medalha em estrela de resplendor de oito fachos de raios luz, cada qual formado por cinco raios, todos os fachos orientados no dispositivo de uma Rosa-dos-Ventos e equidistantes verde se assenta em arco positivo um mote com "MÉRITO JUDICIÁRIO MILITAR" na porção superior, e no inferior em arco negativo o mote "RIO GRANDE DO SUL", tendo no centro por venera uma balança da Justiça, tendo em sua coluna uma espada, se assenta sobre um disco branco).
- centro em **campo esmaltado vitricamente**, contendo o símbolo da Justiça;
- circundando o centro, círculo esmaltado na cor **verde-bandeira**, com as seguintes inscrições:
  - parte superior (arco positivo): *MÉRITO JUDICIÁRIO MILITAR*;
  - parte inferior (arco negativo): *RIO GRANDE DO SUL*;
- inscrições e elementos metálicos com acabamento conforme o grau da medalha.

## 1.3 Reverso

- Medalha metálica ( bordas características do anverso da medalha, com a mesma configuração de resplendor e seu auto-relevo, com a borda nas mesmas medidas e as dimensões do listel se repetem, tendo em arco positivo o mote de "TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR" na porção superior, e na inferior em arco negativo o mote "ESTADO DO RS", tendo ao centro por venera o Brasão do Estado do Rio Grande do Sul assentada sobre um radial).
- manutenção da mesma configuração estrutural do anverso (resplendor e relevo);
- presença de listel com as seguintes inscrições:
  - parte superior (arco positivo): *TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR*;
  - parte inferior (arco negativo): *ESTADO DO RS*;
- ao centro, aplicação do **brasão do Estado do Rio Grande do Sul**, assentado sobre elemento radial.

## 2. Sistema de Fixação e Uso

- as medalhas deverão ser fixadas por meio de **argola metálica**, podendo incluir **travessa metálica**, conforme o grau;

- no grau Alta Distinção, uso pendente ao pescoço ( com 45mm de largura por 450 mm de comprimento, com faixa central vertical branca, medindo 21 mm de largura; junto às orlas, frisos verticalmente dispostos nas cores amarelo-ouro ( 05 mm) e verde- bandeira ( 07 mm).;
- nos graus Distinção e Bons Serviços, a medalha é presa à fita por argola, uso no peito, Fita do peito, com 36 mm de largura por 50 mm de comprimento, com faixa central vertical branca, medindo 16 mm de largura; junto às orlas, frisos verticalmente dispostos nas cores amarelo- ouro (04 mm) e verde bandeira (06 mm). No grau distinção, ao centro e meio da fita será afixada uma roseta confeccionada em gorgorão amarelo-ouro com 21 mm de circunferência, conforme regulamentação.

### 3. FITAS

#### 3.1 Grau Alta Distinção

- largura: **45 mm**
- comprimento: **450 mm**
- faixa central branca: **21 mm**
- frisos laterais:
  - amarelo-ouro: 5 mm
  - verde-bandeira: 7 mm

#### 3.2 Graus Distinção e Bons Serviços

- largura: **36 mm**
- comprimento: **50 mm**
- faixa central branca: **16 mm**
- frisos laterais:
  - amarelo-ouro: 4 mm
  - verde-bandeira: 6 mm
- **ao centro e no meio da fita será afixada uma roseta** confeccionada em gorgorão amarelo-ouro com 21mm de circunferência, para Grau Alta Distinção e Distinção.
- Grau de Bons Serviços sem adereço na fita.
- Tecido de fita 86% de Poliéster FPN. 18/35 e 14% de Poliester NY ou equivalente, com 3,5 cm de largura e 5,0 cm de altura.

#### 4. Barretas (quando aplicável)

- dimensões: **10 mm de altura x 36 mm de comprimento;**
- ao centro da faixa branca aplicação de roseta central em gorgorão amarelo-ouro e sobrepondo fita em ouro (grau Alta Distinção) fita em prata (grau Distinção);
- no mesmo, também aplicada, urna miniatura do símbolo da Justiça conforme o Grau Alta Distinção e Distinção (ouro polido, prata polido).
- Com 10 mm de altura por 36 mm de comprimento (Grau Bons Serviços), sem adereços.

## 5. Rosetas

- confeccionadas em **gorgorão amarelo-ouro**;
- aplicação metálico-dourada para Grau Alta Distinção, metálica-prateada para Grau Distinção e metálico-bronze para Grau Bons Serviços do símbolo da Justiça, com acabamento conforme o grau;
- diâmetro aproximado: **10 mm**;
- altura aproximada: **5 mm**;
- dotadas de sistema de fixação para lapela (prendedor plástico para afixá-la à lapela).

## 6.1 Imagens:



## MEDALHA DO MÉRITO JUDICIÁRIO MILITAR

Desenho com aplicação básica de cores



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - TJME/RS - os três graus da:

## MEDALHA DO MÉRITO JUDICIÁRIO MILITAR



## 7. DIPLOMAS

Os diplomas deverão observar integralmente o memorial descritivo constante do Anexo 3 da Resolução , incluindo:

### 7.1 Características físicas

- papel: **couchê 120g**
- formato: **A3 (29,7 cm x 42 cm)**
- impressão: **policromia**

### 7.2 Layout

- brasão do Estado do Rio Grande do Sul e identificação do Tribunal de Justiça Militar, centralizados na parte superior;
- textos institucionais (1,2,3,4,5 e 6) conforme ordem definida na Resolução TJMRS nº 180/2017;
- imagem de fundo reprodução da comenda respectiva do grau (ou do grau de Alta Distinção Institucional – destinado a Entidades/ corporações ou Instituições) em rebaixamento, sob os textos, iniciando abaixo do texto do Brasão e terminando acima do Logotipo da Justiça Militar.

- logotipo da Justiça Militar dimensões: 0,8 cm de altura X 03 cm de largura. em azul, conforme especificado na

resolução que baliza a utilização da identidade visual da Justiça Militar do RS.

## DIPLOMAS RELATIVOS À COMENDA DO MÉRITO DA JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DO RS, GRAUS “BONS SERVIÇOS; DISTINÇÃO e ALTA DISTINÇÃO”

### Layout:

Brasão do Estado do Rio Grande do Sul / Tribunal de Justiça Militar, centralizado na parte superior;

### Textos na ordem de impressão:

**Texto 1-** “ORDEM DO MÉRITO JUDICIÁRIO MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL”

**Texto 2-** “-Grau de Alta Distinção-”

**Texto 3-** “O Tribunal de Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul em conformidade com o que dispõe o respectivo regulamento e de acordo com a deliberação do Pleno da Corte confere a”

**Texto 4-** *Nome do agraciado*”

**Texto 5-** “a Comenda do Mérito Judiciário Militar do Estado do Rio Grande do Sul, grau de BONS SERVIÇOS; DISTINÇÃO ou ALTA DISTINÇÃO, conforme o caso específico.

**Texto 6-** “Data e nome do presidente”

### 7.3 Tipografia

- Trajan Pro (títulos)
- Book Antiqua (texto)
- Vivaldi (nome do agraciado)
- cores e tamanhos conforme especificação oficial

#### TEXTO 1

“ORDEM DO MÉRITO JUDICIÁRIO MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL”

**Fonte:** Trajan Pro Negrito

**Tamanho:** 40

**Alinhamento:** Centralizado

**Cor:** C100 M53 Y67 K58

#### TEXTO 2

-Grau de Alta Distinção, ou Grau Distinção ou Grau de Bons Serviços.

**Fonte:** Trajan Pro Negrito

**Tamanho:** 30

**Alinhamento:** Centralizado

**Cor:** C0 M0 Y0 K100

#### TEXTO 3

“O Tribunal de Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul em conformidade com o que dispõe o respectivo regulamento e de acordo com a deliberação do Pleno da Corte confere a”

**Fonte:** Book Antiqua

**Tamanho:** 30

**Alinhamento:** Centralizado

**Cor:** C0 M0 Y0 K100

#### **TEXTO 4**

“Nome do agraciado”

**Fonte:** Vivaldi

**Estilo:** Itálico

**Tamanho:** 100

**Alinhamento:** Centralizado

**Cor:** C100 M53 Y67 K58

#### **TEXTO 5**

“a Comenda do Mérito Judiciário Militar do Estado do Rio Grande do Sul, grau de Alta Distinção ou Grau Distinção ou Grau de Bons Serviços.”

**Fonte:** Book Antiqua

**Tamanho:** 30

**Alinhamento:** Centralizado

**Cor:** C0 M0 Y0 K100

#### **TEXTO 6**

“Data e nome do presidente”

**Fonte:** Book Antiqua

**Tamanho:** 25

**Alinhamento:** Centralizado

**Cor:** C0 M0 Y0 K100

### **7.4 Elementos gráficos adicionais**

- barras laterais com três tons de verde (especificação CMYK definida);
- Margem esquerda: Da esquerda para a direita. Cores: C100 M53 Y67 K58 / C40 M0 Y20 K60 / C20 M0 Y40 K40
- Margem direita: da direita para a esquerda. Cores: C100 M53 Y67 K58 / C40 M0 Y20 K60 / C20 M0 Y40 K40

## **8. PASTAS**

### **8.1. Descrição do Objeto**

Aquisição de **pastas institucionais destinadas ao acondicionamento de certificados em formato A3 da Ordem do Mérito Judiciário Militar do Estado do Rio Grande do Sul**, a serem utilizadas em solenidades

oficiais para entrega de honrarias do Tribunal de Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul, devendo apresentar padrão elevado de qualidade, acabamento refinado e identidade visual institucional.

## 8.2. Características Gerais

- As pastas deverão:
- Possuir formato tipo livro, com abertura lateral;
- Ser rígidas, estruturadas e resistentes;
- Apresentar acabamento premium, compatível com uso cerimonial;
- Garantir proteção adequada ao certificado A3, sem deformações.

## 3. Dimensões

- **Formato fechado:**
  - Comprimento: **44 cm**
  - Altura: **35 cm**
- Orientação: horizontal (retangular)
- Compatibilidade: papel A3 (420 mm x 297 mm), sem dobras

## 4. Material e Estrutura

### 4.1 Estrutura Interna

- Papelão rígido de alta densidade
- Espessura mínima: **2,5 mm**
- Alta resistência mecânica (não deformável com manuseio normal)

### 4.2 Revestimento externo

- Material:
  - Papel especial texturizado (tipo linho) **ou**
  - Couro sintético (couro ecológico premium)
- Acabamento:
  - Fosco
  - Texturizado
  - Anti-marcas

- Aplicação uniforme, sem imperfeições

#### 4.3 Revestimento interno

- Mesmo padrão do externo
- Aplicação perfeita, sem bolhas ou descolamento

### 5. Cor

- Cor padrão: **verde bandeira institucional**
- Referência aproximada:
  - Pantone: **PMS 5535 C**
- Deve haver uniformidade de cor em todas as unidades

### 6. Capa Frontal (Externa)

#### 6.1 Logotipo institucional

- Localização: **canto inferior esquerdo**
- Técnica: **hot stamping (gravação a quente)**
- Cor: dourado metálico

#### 6.2 Composição do brasão

Deve conter:

- Símbolo do Poder Judiciário Militar
- Estrutura circular conforme padrão institucional

#### 6.3 Texto ao redor do brasão

- Aplicação circular contendo:
- Parte superior:

## **PODER JUDICIÁRIO**

- Partes laterais:

### **RS**

- Parte inferior:

## **JUSTIÇA MILITAR**

### 6.4 Texto institucional ao lado direito do brasão

- Cor: dourado
- Técnica: hot stamping ou relevo seco
- Alinhamento: centralizado em relação ao brasão
- Tipografia: institucional ou equivalente formal

## **7. Capa Traseira (Externa)**

- Totalmente lisa
- Sem qualquer inscrição, logotipo ou marca
- Mesma cor e acabamento da capa frontal

## **8. Parte Interna**

### 8.1 Interior da capa frontal

- Aplicação do logotipo institucional (descrito no item 6.2 ) centralizado
- Mesma técnica e cor (dourado)
- Inclusão do texto institucional abaixo do brasão

### 8.2 Interior da contracapa

- Sistema de fixação do certificado:
- 04 (quatro) fitas diagonais, posicionadas nos cantos
- Especificações das fitas:
- Material: gorgurão de alta qualidade
- Cor:
  - Dourado no centro e **verde bandeira institucional** com lista na lateral em dourado
- Largura mínima: **15 mm**
- Fixação:
  - Embutida no revestimento
  - Sem cola aparente
- Função:
  - Sustentar firmemente o certificado A3
  - Permitir fácil inserção e retirada

## **9. Acabamento**

- As pastas deverão apresentar:
- Bordas perfeitamente alinhadas
- Vinco central resistente
- Ausência de:
  - bolhas
  - manchas
  - falhas de impressão
- Aplicação uniforme do hot stamping

## **10. Padrão de Qualidade**

- Considerando o uso em cerimônias oficiais, exige-se:
- Alto padrão estético
- Excelente acabamento
- Durabilidade superior
- Aparência institucional compatível com honrarias militares

## **11. Critérios de Aceitação**

- Serão rejeitadas pastas que apresentem:
- Divergência de cor
- Impressão falha ou desalinhada
- Material de baixa qualidade
- Estrutura frágil
- Fitas mal fixadas ou frouxas

## **12. Amostras**

Será exigida pela administração:

- Amostra prévia para validação de todos os itens que compõe as Honrarias Militares ( Medalas e seus acessórios,

Diploma e seus acessórios)

- Avaliação de:
  - material
  - cor
  - acabamento
  - impressão

## **13. Embalagem e Entrega**

- As pastas deverão ser entregues:
  - Protegidas contra danos
  - Sem deformações
  - Em embalagem adequada ao transporte

**Imagem demonstrativa:**



Todas as especificações acima constituem síntese técnica, devendo a contratada observar integralmente o disposto na **Resolução TJMRS nº 180/2017** e seus anexos, que integram o presente Termo de Referência, prevalecendo suas disposições em caso de divergência.

## 15. Estojos para as Insígnias/Medalhas

### 15.1. Descrição do Objeto

Aquisição de estojo para acondicionar a Insígnia/medalha da **Ordem do Mérito Judiciário Militar do Estado do Rio Grande do Sul**, a serem utilizadas em solenidades oficiais para entrega de honrarias do Tribunal de Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul, devendo apresentar padrão elevado de qualidade, acabamento refinado.

### 15.2. Características Gerais

- Os estojos deverão:
- Possuir formato retangular e rígido, com abertura;
- Ser estruturados e resistentes;
- Apresentar acabamento premium, compatível com uso cerimonial;
- Garantir proteção adequada a Insígnia/medalha, sem deformações.

### 15.3. Dimensões

- **Formato fechado:**
  - Comprimento: 17 cm
  - largura: 13 cm
  - Altura: 4 cm
- Orientação: horizontal (retangular)

Área útil para fixação: 11 x 15 cm

## 15.4. Material e Estrutura

### Estrutura

- revestimento interno e externo veludo Azul Marinho
- Espessura mínima: **2,5 mm**
- Alta resistência mecânica (não deformável com manuseio normal)
- Interior berço aveludado
- fechamento botões de pressão ou dobradiças metálicas, dourados

### Acabamento:

- Fosco
- Texturizado
- Anti-marcas
- Aplicação uniforme, sem imperfeições
- Aplicação perfeita, sem bolhas ou descolamento

### Cor

- Cor padrão: **azul marinho**
- Referência aproximada:
  - **Navy Blue #000080** ou, em tons mais fechados e "veludados", o hexadecimal **#001969** ou **#050F40** (Deep Cove).
- Deve haver uniformidade de cor em todas as unidades



## E. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### E.1 Condições de Execução

A execução do objeto terá início após o regular cumprimento dos ritos licitatórios previstos na Lei nº 14.133/2021, mediante emissão da Ordem de Início pelo Tribunal de Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul – TJM/RS.

A contratada deverá realizar a produção e o fornecimento das honrarias institucionais, compreendendo insígnias/medalhas, diplomas, fitas, rosetas, miniaturas insígnia, barretas e pastas, estojo na cor azul, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e na Resolução TJMRS nº

A entrega deverá ocorrer de forma integral, em lote único, no prazo máximo a ser definido no instrumento contratual, mediante apresentação de nota fiscal, no Setor de Materiais do TJM/RS, localizado na Avenida Praia de Belas, nº 799, Porto Alegre/RS.

A contratada será integralmente responsável pelo transporte, acondicionamento e integridade dos materiais até o recebimento definitivo pela Administração.

## **E.2 Entrega e Recebimento**

### **E.2.1** Condições de Entrega

A contratada deverá realizar a entrega, no Setor de Administrativo do Tribunal de Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul, Av. Praia de Belas, 799, Porto Alegre, RS, no horário das 13 horas às 18 horas e 30 minutos de segunda a sexta-feira, exceto em feriados.

A execução do contrato deverá ser formalmente iniciada mediante a **emissão de ordem de fornecimento** ou documento equivalente, a ser assinado pela Administração, com a finalidade de registrar o **início da entrega**. Esse procedimento é essencial para **controle da execução contratual**, marcação do início das obrigações da contratada e registro de aceite institucional, promovendo maior transparência, rastreabilidade e segurança jurídica.

1. Prazo de entrega: 50 dias após o envio da ordem de fornecimento juntamente com o empenho, a contagem de prazo poderá ser suspensa durante o período de recesso (final do ano);

2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, através dos emails [ivanilde-nesello@tjmrs.jus.br](mailto:ivanilde-nesello@tjmrs.jus.br) ou [direcao-geral@tjmrs.jus.br](mailto:direcao-geral@tjmrs.jus.br)

A entrega dos materiais deverá observar as seguintes condições:

A entrega dos materiais deverá ocorrer em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência, contemplando a totalidade dos itens contratados em entrega única, devidamente acompanhada da respectiva nota fiscal e demais documentos pertinentes.

Os materiais deverão ser entregues no local indicado pela Administração, em perfeitas condições de uso, adequadamente acondicionados, de forma a preservar sua integridade durante o transporte e manuseio.

Previamente à produção em escala, poderá ser exigida a apresentação de amostra para validação técnica, com a finalidade de verificar a aderência dos itens aos padrões estéticos, dimensionais e de qualidade exigidos, constituindo condição para o prosseguimento da execução contratual.

A entrega deverá possibilitar a realização de conferência quantitativa e qualitativa pela Administração, a fim de verificar o atendimento integral às condições estabelecidas no objeto contratado.

Os materiais estarão sujeitos ao recebimento provisório no ato da entrega e ao recebimento definitivo após a verificação da conformidade com as especificações contratuais, nos termos da legislação vigente.

## **E.3 Rotinas a serem Cumpridas – Obrigações da Contratada**

A contratada deverá executar o objeto com estrita observância às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e na Resolução TJMRS nº 180/2017, assegurando a plena conformidade dos produtos fornecidos com os padrões institucionais exigidos.

Deverá, ainda, garantir que todos os itens apresentem elevado padrão de qualidade, acabamento e durabilidade, compatíveis com a natureza simbólica, representativa e institucional das honrarias, de modo a preservar sua integridade estética e funcional ao longo do tempo.

A contratada será responsável pela substituição, sem ônus adicional para a Administração, de quaisquer itens que apresentem defeitos, vícios, avarias ou desconformidades com as especificações técnicas, independentemente da etapa em que forem identificados, inclusive após o recebimento dos materiais.

Caberá à contratada cumprir integralmente os prazos estabelecidos para a produção e entrega dos itens, assegurando sua disponibilização em tempo hábil para utilização nas solenidades institucionais programadas, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

Durante o transporte e a entrega, a contratada deverá assegurar a adequada proteção e acondicionamento dos materiais, responsabilizando-se integralmente pela sua integridade até o recebimento definitivo pela Administração.

Os produtos fornecidos deverão contar com garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, período durante o qual a contratada deverá assegurar a substituição ou correção de quaisquer itens que apresentem falhas, defeitos ou inconformidades.

Durante o período de garantia, caberá à contratada prestar o suporte necessário à solução de eventuais problemas identificados, garantindo a manutenção das características técnicas e de qualidade exigidas no objeto contratado.

Por fim, a contratada deverá manter comunicação formal e tempestiva com a Administração, prestando informações, esclarecimentos e adotando as providências necessárias sempre que houver ocorrências relacionadas à execução do objeto, de modo a assegurar a transparência e a adequada gestão contratual.

## **F. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## **F.1 Fiscalização**

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput](#)).

### **F.1.1- Fiscalização Técnica**

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([IN CAGE Nº 003/2023, de 2022, art. 10, VI](#));

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei 14.133/2021, art. 117, §1º](#), e [IN CAGE Nº 003/2023, de 2022, art. 10, II](#))

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Instrução Normativa CAGE Nº 003/2023, de 2022, art. 10, III](#));

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Instrução Normativa CAGE Nº 003/2023, de 2022, art. 10, IV](#)).

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Instrução Normativa CAGE Nº 003/2023, de 2022, art. 10, IV](#)).

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Instrução Normativa CAGE Nº 003/2023, de 2022, art. 10, V](#)).

### **F.1.2 Gestor do Contrato**

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([IN CAGE Nº 003/2023, de 2022, art. 9, I](#)).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. ([IN CAGE Nº 003/2023, de 2022, art. 9, II](#)).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Instrução Normativa CAGE Nº 003/2023, de 2022, art. 9, III](#)).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na

execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Instrução Normativa CAGE Nº 003/2023, de 2022, art. 9 VIII](#)).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Instrução Normativa CAGE Nº 003/2023, de 2022, art. 9 X](#)).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Instrução Normativa CAGE Nº 003/2023, de 2022, art. 9 VI](#)).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **G. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado, em parcela única após o recebimento da Nota Fiscal com o destaque para o recolhimento do ISSQN, bem como para a retenção do Imposto de Renda, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complemento.

O prazo para pagamento será de **até 20 (vinte) dias**, contados a partir da data do recebimento definitivo e da regular liquidação da despesa, conforme normas administrativas vigentes.

Eventuais inconformidades identificadas no recebimento definitivo deverão ser sanadas pela contratada, ficando o pagamento suspenso até a regularização integral do objeto.

## **H. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

A seleção do fornecedor será realizada por meio da modalidade **Dispensa de Licitação - Art. 75, inciso II**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de aquisição de bens comuns, cujas especificações podem ser objetivamente definidas no Termo de Referência.

O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por lote único**, em razão da natureza integrada e indissociável do objeto, que compreende o fornecimento completo das honorarias institucionais e seus respectivos acessórios.

A adoção do lote único justifica-se pela necessidade de assegurar a padronização estética, técnica e simbólica dos itens, garantindo a uniformidade institucional das honrarias concedidas, bem como evitando divergências de qualidade, acabamento e identidade visual que poderiam decorrer da contratação de múltiplos fornecedores.

Adicionalmente, tal critério contribui para a eficiência administrativa, simplificação da gestão contratual e obtenção de melhores condições econômicas, em razão da economia de escala.

## **I. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de mercado e análise de contratações similares (doc. SEI 0195383) cujos documentos e memórias de cálculo encontram-se devidamente juntados aos autos do processo administrativo.

Para fins de composição do valor estimado, considerou-se o fornecimento completo das honrarias institucionais, incluindo insígnia/medalhas e respectivos acessórios (diplomas, fitas, barretas, rosetas, miniaturas, pastas e estojos), conforme quantitativo definido no Estudo Técnico Preliminar e no Documento de Formalização da Demanda.

A memória de cálculo observa os seguintes parâmetros:

- valor unitário estimado: **R\$ 273,00**;
- quantidade total estimada: 180 **unidades**;

Resultando no valor global estimado de:

**R\$ 49.140,00 (quarenta e nove mil e cento e quarenta reais)**

A metodologia de estimativa considerou a compatibilidade dos preços com o mercado, a complexidade do objeto e os padrões técnicos exigidos, assegurando a razoabilidade e a aderência aos princípios da economicidade e da eficiência.

## **J. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente contratação será suportada por dotação orçamentária própria do Tribunal de Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul, compatível com a natureza da despesa e com o objeto a ser contratado.

Nos termos do Documento de Formalização da Demanda, a contratação está vinculada à seguinte estrutura orçamentária:

- **Unidade Orçamentária:** 07.01 – Tribunal de Justiça Militar;
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.31 – Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras;
- **Recurso:** 2002;
- **Atividade/Projeto:** 6219;

Equipe de Planejamento da Contratação

**Integrante Demandante**

Nome: Thiago Cechim Gauze

Cargo: Assessor Militar

E-mail: [thiago-gauze@tjmrs.jus.br](mailto:thiago-gauze@tjmrs.jus.br)

**Integrante técnico:**

Nome: Debora Berrocal Dos Santos Cardoso

Cargo: Servidora FG

E-mail: [debora-cardoso@tjmrs.jus.br](mailto:debora-cardoso@tjmrs.jus.br)

**Integrante administrativo:**

Nome: Ivanilde Nesello

Cargo: Servidora Gratificação Especial

E-mail: [ivanilde-nesello@tjmrs.jus.br](mailto:ivanilde-nesello@tjmrs.jus.br)

Documento assinado eletronicamente por Thiago Cechim Gauze, Assessor Militar, em 29/05/2026, às 17:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por Debora Berrocal dos Santos Cardoso, Servidora, em 29/05/2026, às 17:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por Ivanilde Nesello, Servidora, em 29/05/2026, às 17:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade deste documento pode ser conferida em <https://sei.tjmrs.jus.br/autenticidade>, informando o código verificador 0198277 e o código CRC 52CF3D46.



Documento assinado eletronicamente por **Cristine Rasbold, Diretora-Geral**, em 12/06/2026, às 18:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida em <https://sei.tjmrs.jus.br/autenticidade>, informando o código verificador **0198994** e o código CRC **2C8B7EDC**.